



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.719 /

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO, DA UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS - UNIBANCO, UM PRÉDIO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMILGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a receber da União de Bancos Brasileiros - UNIBANCO, em doação, um prédio de estrutura pré-fabricada, a ser desmontado em suas partes componentes e, depois, remontados, com o objetivo de constituir-se em escola integrante da rede municipal.

ART. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º apresenta as seguintes medidas e características:

"Um prédio, onde funcionava a Agência local do UNIBANCO, e que recebeu o nº 1.103 da Rua Assis Figueiredo, e 191 da Rua Prefeito Chagas, com a área aproximada de 213,40 m² (duzentos e treze metros e quarenta centímetros quadrados), com um pavimento, cobertura de telhas auto-portantes de fibro-cimento, alvenarias de blocos de cimento e esquadrias das janelas do piso ao teto de alumínio".

ART. 3º - A planta do prédio a ser doado, fica fazendo parte integrante desta lei, como se aqui se tivesse feito especial e detalhada menção.

ART. 4º - A área do prédio, de que trata esta lei, - foi avaliada em Cr\$ 800.000,00, por uma comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 1.957, de 13-10-78, constituída dos corretores - Reinaldo Figueiredo Bastos, João Rodrigues e Léo Bueno, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

ART. 5º - Ficarão a cargo da Prefeitura Municipal os gastos com os trabalhos de remoção, transporte dos elementos componentes do prédio e com a lavratura da escritura de doação.

ART. 6º - À Secretaria Municipal de Administração incumbirá a formalização dos atos desta lei.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta

